

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER

Audição n.º 213/XII-AR

**Projeto de Lei n.º 859/XV (IL) – “Aprova a Lei de Bases do Sistema
Universal de Acesso à Saúde, procedendo à revogação da Lei n.º
95/2019, de 4 de setembro”**

4 DE AGOSTO DE 2023



INTRODUÇÃO

A Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais analisou e emitiu parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Audição n.º 213/XII-AR – “Projeto de Lei n.º 859/XV (IL) – Aprova a Lei de Bases do Sistema Universal de Acesso à Saúde, procedendo à revogação da Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Lei em apreciação foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho da Senhora Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, com pedido de parecer, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa.

A apreciação do presente Projeto de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pelas Resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, e n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.



APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O Projeto de Lei visa, conforme plasmado no seu artigo 1.º, proceder à aprovação da Lei de Bases do Sistema Universal de Acesso à Saúde.

O Projeto de Lei em apreciação refere, em sede de exposição de motivos, que *“Portugal precisa de um novo sistema de saúde. O sistema atual, centralizado no Serviço Nacional de Saúde (SNS), está em colapso e já não serve os portugueses que sentem e sofrem, todos os dias, os impactos dos graves problemas que afetam o SNS.*

Estes problemas são consequência de uma conceção desatualizada do modelo de saúde, que concentra no Estado as funções de regulador, de financiador e de prestador e que, por isso, não contém incentivos nem à melhoria da qualidade do serviço prestado, nem à utilização mais eficaz dos recursos dos contribuintes postos à disposição do sistema.

O atual modelo é fruto de demasiados preconceitos ideológicos contra os setores privado e social da saúde e avesso à concorrência e à complementaridade entre prestadores. Este sistema nega às pessoas a liberdade de escolha relativamente à sua saúde.

Se não alterarmos, de forma estrutural e corajosa, o modelo vigente, condenamos Portugal a ser um país mais doente, mais infeliz, mais pobre e socialmente mais injusto. Não é este o país que os Liberais ambicionam para os portugueses e para todos os outros que aqui residem.

A saúde dos cidadãos deve estar acima de qualquer ideologia. Todas as pessoas têm o elementar direito a cuidar da sua própria saúde. Isto significa que devem poder escolher livremente o prestador de cuidados de saúde, independentemente da natureza jurídica desse prestador.

A Iniciativa Liberal quer um sistema de acesso verdadeiramente universal, que permita a escolha livre entre prestadores dos setores público, privado e social em concorrência leal. Isto exige, necessariamente, uma reconfiguração profunda do modelo existente, o que não é alcançável com simples melhorias ou mudanças cosméticas.



Este Projeto de Lei propõe uma nova Lei de Bases da Saúde que permita criar um modelo de cariz liberal, ambicioso e exequível. Um modelo que vai buscar inspiração aos padrões europeus que melhores resultados produzem, mas adaptado à nossa realidade.

Temos a ambição de ver em Portugal um verdadeiro acesso universal a cuidados de saúde e não de acesso infindável a listas de espera. Neste modelo, o Estado assegura o acesso, a solidariedade, o serviço público e um mercado de soluções. São estes os princípios do novo Sistema Universal de Acesso à Saúde (SUA-Saúde), proposto pela Iniciativa Liberal.

Pretende distinguir-se, despolitizar-se e profissionalizar-se as funções que se encontram hoje concentradas no Estado: a de regulador, a de financiador e a de prestador, enquanto se adotam as melhores práticas de gestão e qualidade de serviço, e se promove a liberdade de escolha.

No modelo que propomos, as funções de administração e de regulação independente residem, explicitamente, ao nível da direção do SUA-Saúde, a quem compete garantir a acessibilidade e a qualidade dos cuidados prestados. Caberá à direção do SUA-Saúde monitorizar o desempenho qualitativo, quantitativo e financeiro do sistema, dentro de estritas regras de independência, transparência e escrutínio público.

Do ponto de vista da prestação de cuidados de saúde, existe uma inovação fundamental no modelo que é proposto. O SUA-Saúde, em si, não é um prestador de cuidados de saúde. Essa função cabe aos Subsistemas de Saúde que integram o SUA-Saúde.

Os Subsistemas de Saúde, concorrenciais entre si, estão no cerne do SUA-Saúde que a Iniciativa Liberal propõe. São entidades de natureza pública, privada, social ou cooperativa que, por lei ou por contrato, asseguram a prestação de cuidados de saúde, através de redes de prestadores com quem estabelecem acordos ou convenções. Estes Subsistemas asseguram aos cidadãos uma verdadeira liberdade de escolha.

A natureza universal do acesso a cuidados de saúde e a efetiva liberdade de escolha entre prestadores ficam garantidas através dos seguintes princípios de funcionamento dos Subsistemas de Saúde:



1. *Cada Subsistema de Saúde deverá criar uma rede de prestadores, mediante acordos ou convenções, que assegure uma cobertura territorial e clínica adequada, nos diversos níveis e tipologias de cuidados.*
2. *Os Subsistemas de Saúde não poderão rejeitar a adesão de ninguém, seja qual for o motivo invocado.*
3. *Todos deverão aderir a um Subsistema de Saúde com liberdade de escolha.*

Os Subsistemas irão competir pela preferência das pessoas, desta forma promovendo a qualidade dos cuidados de saúde e a eficiência da sua prestação. Cabe à direção do SUA-Saúde garantir as condições necessárias à sã e transparente concorrência entre Subsistemas e entre os prestadores.

Os Subsistemas são financiados por dotações do Orçamento do Estado, como já acontece, assegurando-se que ninguém fica excluído do acesso à Saúde.

Entre os vários Subsistemas de Saúde, existirá um Subsistema Público. Este Subsistema poderá assentar na ADSE e na sua experiência adquirida na gestão da rede de prestadores contratados. O Subsistema Público terá a obrigação de contratualizar com qualquer prestador, de forma aberta e competitiva, garantindo isenção e evitando abusos de posição dominante.

Cada Subsistema, independentemente da sua natureza, contratualizará as suas próprias redes de prestadores e procurará fornecer o melhor serviço, em alternativa aos concorrentes. Todos os Subsistemas terão igual acesso aos prestadores públicos, assim se garantindo que nenhum cidadão fica excluído dos cuidados de saúde dignos e de qualidade.

O SUA-Saúde visa eliminar as diferenças no acesso aos vários prestadores de cuidados públicos, privados e sociais e, simultaneamente, promover um sistema competitivo de ofertas alternativas e complementares.

No SUA-Saúde, coexistem diferentes tipos de prestadores associados aos Subsistemas:

- *O SNS, ou seja, o conjunto de prestadores públicos, que se mantém como prestador estatal de cuidados de saúde, de administração central, garantindo o serviço*



público, mas assegurando equidade, coesão nacional e saúde a todos os cidadãos e utentes.

- *O mercado de prestadores, integrando privados, sociais e cooperativos, será livre, aberto e concorrencial. Em particular, será importante eliminar barreiras à entrada ou à operação de prestadores e profissionais, nacionais ou estrangeiros, sem favorecimentos legais e que inclua também o universo de profissionais liberais. Assim, o SUA-Saúde contará com oferta de soluções de saúde, de prestadores e de profissionais de todas as naturezas, de todas as dimensões e origens.*

Adicionalmente, insistir-se-á na medição objetiva dos resultados alcançados (value-based health care). O que não significa, necessariamente, mais produção, mas, antes, a aferição do desempenho dos prestadores de cuidados de saúde nos resultados para as pessoas e a conseqüente responsabilização. Nesta visão, os profissionais de saúde serão beneficiados pelo aumento da procura dos seus serviços, o que resultará em melhores condições de trabalho, quer ao nível dos salários e da valorização das carreiras, quer ao nível da autonomia profissional e reconhecimento público.

Para que o SUA-Saúde possa manter sempre a saúde das pessoas como prioridade, é essencial que permaneça imune às influências políticas conjunturais. Por isso, a Iniciativa Liberal propõe uma Entidade Reguladora da Saúde dotada de novos poderes e competências, verdadeiramente independente, tanto ao nível da regulação, como da fiscalização concorrencial, clínica e financeira.

O SUA-Saúde será financiado pelo Orçamento do Estado e financiará, por sua vez, cada Subsistema com base num valor per capita ajustado pelo risco. Neste modelo, cada Subsistema aumentará as suas receitas com a adesão de mais pessoas e é isto que põe, efetivamente, os cidadãos no centro do sistema de saúde. É importante repetir que, no SUA-Saúde, ninguém pode ser excluído pelas suas condições familiares, sociais ou financeiras, ou pelo seu estado de saúde e pré-existências ou riscos de saúde acrescidos. Os mais vulneráveis devem ser os mais protegidos pelo Estado e não podem, em circunstância alguma, ficar à margem dos cuidados de saúde. Isto significa que desempregados, crianças, pessoas economicamente fragilizadas, refugiados e imigrantes ainda sem a sua situação regularizada, entre outros, não serão excluídos do



acesso ao SUA-Saúde. O modelo proposto pela Iniciativa Liberal contrasta, assim, com o modelo de saúde atual, que falha a quem mais necessita e quando é mais necessário.

Em resumo, o SUA-Saúde, o Sistema Universal de Acesso à Saúde, proposto pela Iniciativa Liberal assegura:

- ✓ *Acesso universal e sem exclusões - ninguém fica de fora.*
- ✓ *Acesso a cuidados de saúde quando são precisos, seja qual for o prestador e o setor a que o prestador pertença - o verdadeiro direito social.*
- ✓ *Acesso, de todos, a toda a oferta de prestadores disponíveis no mercado.*
- ✓ *Liberdade de escolha do Subsistema, do prestador, da unidade, do médico - porque as pessoas sabem escolher.*
- ✓ *Redução das listas de espera.*
- ✓ *Mais oportunidades para os profissionais de saúde e valorização das suas carreiras.*
- ✓ *Um sistema mais justo, mais equitativo, mais moderno e mais sustentável.*

A atual Lei de Bases da Saúde, aprovada em 2019, não serve o país.

Foi uma oportunidade perdida porque uma Lei de Bases da Saúde deveria abrir o leque de opções políticas - e esta fechou-o.

Assim, o presente Projeto de Lei visa, precisamente, consagrar uma nova Lei de Bases que assegure um verdadeiro acesso universal à Saúde, com efetiva liberdade de escolha e sem preconceitos quanto à natureza do prestador, e que reforce o papel do Estado enquanto garantia de que ninguém fica desamparado e de um Serviço Nacional de Saúde para todos.

A proposta que apresentamos, sendo fiéis ao compromisso que assumimos perante os eleitores nas últimas eleições legislativas, não ignora nem rejeita o melhor da Lei de Bases da Saúde aprovada em 2019. Não ignora e, inclusivamente, até acolhe o que de melhor tinha a Lei de Bases da Saúde de 1990, a Proposta da Comissão de Revisão da Lei de Bases da Saúde de 2018 e outras propostas, entretanto apresentadas. Não olhamos a autores nem a partidos, olhamos para os conteúdos, sem preconceitos.



Queremos que esta Lei de Bases, de cariz liberal, seja o marco que permita a organização de um novo Modelo de Sistema de Saúde em Portugal para as próximas décadas”

APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Nada a registar.

POSIÇÃO DOS PARTIDOS SEM DIREITO A VOTO NA COMISSÃO

O **Grupo Parlamentar do BE** emite **parecer de abstenção** relativamente ao presente Projeto de Lei.

VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer de abstenção** relativamente ao presente Projeto de Lei.

Grupo Parlamentar do PSD:

O novo modelo apresentado, intitulado “Sistema Universal de Acesso à Saúde”, pretende que o Estado assegure o acesso à saúde através de subsistemas de saúde, que serão financiados pelo Orçamento do Estado. Com este modelo, o acesso à saúde deixa de ser centralizado no Serviço Nacional de Saúde/ Regional, passando a estar centralizado nos denominados subsistemas de saúde, que são entidades de natureza pública, privada, social e cooperativa. Estes subsistemas terão de competir entre si, pela preferência das pessoas, como se lê no próprio documento: “O SUA-Saúde visa eliminar as diferenças no acesso aos vários prestadores de cuidados públicos, privados e sociais e, simultaneamente, promover um sistema competitivo de ofertas alternativas e complementares.”

Ora, tendo em conta a nossa pequena dimensão e dispersão arquipelágica das 9 ilhas, temos sérias dúvidas na sua aplicabilidade, principalmente nas ilhas mais pequenas,



correndo o risco de alargar o leque de oferta em algumas ilhas em detrimento das mais pequenas e menos competitivas.

Este novo modelo colide com o atual Sistema de Saúde da Região, que está adaptado à realidade da nossa insularidade, procurando dar respostas às necessidades das diferentes ilhas, potenciando a auto suficiência e o máximo de respostas dentro da própria ilha.

Mudar este paradigma parece-nos arriscado para a nossa pequena dimensão arquipelágica, pelo que **o GPPSD/Açores considera não estarem reunidas as condições adequadas para a aprovação deste Projeto de Lei.**

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite **parecer de abstenção** relativamente ao presente Projeto de Lei.

A **Representação Parlamentar do CH** emite **parecer de abstenção** relativamente ao presente Projeto de Lei.

A **Representação Parlamentar do IL** emite **parecer favorável** relativamente ao presente Projeto de Lei.

CONCLUSÕES E PARECER

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por maioria, dar parecer **desfavorável** ao presente Projeto de Lei.

Ponta Delgada, 4 de agosto de 2023.

A Relatora

(Délia Melo)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

A handwritten signature in black ink, consisting of a large initial 'J' followed by several loops and a final flourish.

(J. Joaquim F. Machado)